



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG  
116791

Número do Processo - SEI  
202500005030527

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

### Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005030527
<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

### Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

<b>2.1. descrição resumida do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de vans para aplicação de prova de legislação de trânsito
<b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
<b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
<b>2.4. Característica do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>2.5. Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
<b>2.6. Prazo de vigência contratual</b>	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

**3.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Vans

#### Descrição do item 001

Código 4790 - Aquisição de Veículos, Van tipo furgão, ano corrente ou posterior com o compartimento traseiro adaptado, carroceria monobloco, com 04 portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados, potência não

inferior a 129 CV, combustível diesel, carga útil legal não inferior a 1.375 Kg, tanque de capacidade mínima de 70 (setenta) litros, 06 machas a frente e 01 macha a ré, freios ABS, distância entre eixos mínimos 3.600mm, tacógrafo, PBT mínimo 4.000kg, ar condicionado, airbags para motorista e passageiro.

#### **Informações Adicionais**

Van Adaptada para atendimento de candidatos para realização de prova LT.

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	detran sede i
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 445.666,67
Valor Total	R\$ 1.337.000,01

#### **3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 1.337.000,01 (R\$ Um Milhão e Trezentos e Trinta e Sete Mil Reais e Um Centavo) .**

**3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

#### **Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

**4.1.1.** Aquisição Veículo Van tipo FURGÃO, zero-quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; com o compartimento traseiro adaptado de acordo com adaptações constantes no item 03 deste Termo de Referência; Carroceria monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço com teto elevado, com 04 portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180º, com o compartimento traseiro adaptado como Base Móvel, em cor sólida; na cor PRETO sólida ou na cor branco, desde que seja feita toda plotagem/grafismo no padrão DETRAN GO, e realizada alteração de característica do veículo e seja feita a devida regularização em seu documento; no padrão original de fábrica e de linha de produção; Chassi e Carroceria: Tipo Furgão, confeccionada em chapa metálica, admitindo-se somente veículos cuja configuração de carroceria seja comercializada no mercado nacional; Bancos Dianteiros: 02 (duas) unidades tipo 1/3 e 2/3, com capacidade para acomodar 3 passageiros, sendo 1 motoristas e 2 passageiros, dotados de encosto de cabeça e cintos de segurança, revestidos de tecido sintético, flexível, impermeável e de fácil limpeza, dotados de reforço, confeccionados de tecido de alta resistência, a serem aplicados nas laterais dos assentos e dos encostos, sendo os cintos de segurança dos assentos dianteiros de 3 (três) pontos, podendo o central ser abdominal de 2 (dois) pontos; faróis auxiliares de neblina originais de fábrica; estribos externos a serem instalados sob as portas traseiras, sustentados, direta ou indiretamente, pelo parachoque do veículo, com superfície em alumínio antiderrapante, montado sobre estrutura de aço que suporte o peso das pessoas que por ali acessam o interior do veículo; carga útil legal não inferior a 1.375 Kg; medidas internas do compartimento traseiro: não inferiores a 1.700 mm de largura, 1.800 mm de altura e 3.700 mm de comprimento; Motorização: número de cilindros não inferior a 4 cilindros; potência não inferior a 129 CV; combustível: diesel com injeção eletrônica; tanque de capacidade mínima de 70 (setenta) litros; transmissão manual ou automática de no mínimo, 5 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica original de fábrica; tração nas rodas traseiras ou dianteiras; rodas em aço ou liga leve originais do veículo, com aro mínimo de 16 (dezesseis) polegadas (R16), com pneus radiais, que atendam a segurança e finalidade do objeto a ser adquirido; sistema de freio a disco nas 04 (quatro) rodas; vidros dianteiros acionados por mecanismo elétrico, original de fábrica; trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica; alarme original de fábrica; sistema de retenção suplementar (airbag) no mínimo para o motorista; ar- condicionado integrado de fábrica; espelhos retrovisores externos com comando interno elétrico; volante com ajustes de altura e/ou profundidade; sistema de som ambiente na cabine, de no mínimo 2 (dois) alto falantes, dispondo de multimídia com tela mínima de 7"; sensor de estacionamento com câmera de ré original de fábrica; tacógrafo Eletrônico/Digital aferido pelo INMETRO de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN; o item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido; demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE; protetor de cárter; disposições gerais: revestimento interno do compartimento traseiro (furgão), com proteção térmica e sonora; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor); a película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV; o nível de transparência será dentro do limite estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 254 de 26/10/2007, Artigo 3º e § 1º, ou seja, 75% na película incolor do para-brisa dianteiro, 70% nos vidros coloridos ou demais vidros indispensáveis à dirigibilidade do veículo e 28% nos demais vidros; os veículos deverão possuir no mínimo 1 (uma) tomada interna de 12V, com tampa, e 1 (uma) entrada USB; a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como Catalogo da rede autoriza da em condições de atender a manutenção do veículo; garantia mínima de 12 (doze) meses; seguro veicular total de 12 (doze) meses com extensão a terceiros; sendo entregue a este DETRAN-GO emplacado e cumprindo todas as exigências do INMETRO e de todos os órgãos reguladores.

#### **4.2. ESPECIFICAÇÃO DA ADAPTAÇÃO DO VEÍCULO VAN:**

##### **4.2.1. Revestimento do piso:**

**4.2.1.1** Revestimento de proteção física, em Poliureia pura bi componente, impermeável e anticorrosiva, formando uma membrana elastomérica e sólida com camada homogênea com a espessura mínima de 2,5mm. teor de sólido 100%.

**4.3. Elétrica:**

**4.3.1.** Instalar no mínimo duas tomadas de 220V por mesa, o executor deverá observar os seguintes critérios técnicos: verificar a capacidade do circuito elétrico para evitar sobrecargas, garantindo que o dimensionamento esteja adequado. A localização das tomadas deve ser definida considerando o layout do ambiente e a ergonomia dos usuários. Devem ser utilizados cabos de cobre com seção mínima de 2,5mm<sup>2</sup> e conduites adequados para proteção dos condutores. As tomadas devem ser conectadas a circuitos com disjuntores próprios, conforme as normas de segurança. A instalação deverá ser testada, incluindo verificação de continuidade e tensão, em conformidade com a NBR 5410.

**4.4. Sistema de Ar Condicionado:**

**4.4.1.** O sistema será um conjunto composto de 2 (duas) unidades de (12.000 BTU/h), 220V, de teto, distribuídas de maneira simétrica no teto do veículo. Sistema integrado de unidade condensadora e evaporadora, própria para veículos recreativos (trailer).

**4.4.2.** Características principais: Faixas de operação de 2 + 43°C, 220 – 240V, proteção do compressor, bomba de calor, possuindo alto rendimento e design aerodinâmico, com a parte interna compacta e controle com programador multifuncional.

**4.5. Sistema Elétrico:**

**4.5.1.** Deverá haver dois sistemas de fornecimento de energia elétrica:

**4.5.1.1.** Sistema 1 – Com a van ligada a energia será fornecida para o painel 1. Esse sistema, deverá proporcionar o funcionamento integral dos equipamentos incluindo no mínimo 01 ar condicionado adicional adaptado.

**4.5.1.2** No sistema 1 – deverá ter: Inversor e banco de baterias que comporte o funcionamento dos equipamentos dispostos nas baias e pelo menos 01 ar condicionado secundário;

**4.5.2. Sistema 2 - Sistema e captação de energia externa:**

1. Rede de captação externa, dimensionada para suportar o funcionamento integral dos equipamentos incluindo o sistema de ar condicionado secundário (elétrico);
2. A rede de captação externa deverá ser da seguinte forma:
  3. 01 tomada de captação de 16A, a qual funcionará os equipamentos dispostos nas baias (computadores/notebook), equipamentos de rede e 01 ar condicionado secundário;
  4. 01 tomada de 32A, a qual funcionará os equipamentos dispostos nas baias (computadores/notebook), equipamentos de rede e os 02 ar condicionados secundários;
  5. 02 extensões com cabo padrão PP isolado de 30M, sendo 01 com pino macho de 20A e 01 com pino macho industrial padrão de 32A;
  6. Quadro de energia principal – Com sistema de distribuição de energia, com sistema de disjuntores evitando danos pós curto;
  7. Para captação de energia externa o sistema deverá dispor de um sistema de seleção automática de Tensão.

**4.6. Sistema de rede:**

**4.6.1.** Deverá possuir switch roteador com no mínimo 12 portas;

**4.6.2.** Em paralelo à rede elétrica deve ser instalado o cabeamento para conectar os computadores em rede, proporcionando assim uma ligação física do computador com o roteador.

**4.7. Moveis:**

**4.7.1. 08 (oito) baias para realização de provas;**

**4.7.2. Modelo de baia:**

1. Deverá ser fabricada em compensado naval mínimo 15mm espessura, revestida em formica de acordo com a cor que será definida após o fechamento do contrato.
2. As baias deverão ser privativas com divisorias entre elas.
3. As medidas de cada baia são:
  4. Largura: de 600 a 700mm;
  5. Profundidade: de 400 a 500mm;
  6. Altura do chão até o tampo da baia: de 750 a 820mm

**4.7.3. As medidas de cada parede de bloqueio visual são:**

1. Altura (partindo do tampo): de 350 a 450mm;
2. Profundidade: de 400 a 500mm.

**4.7.4. 01 (um) balcão móvel para o presidente.****4.7.4.1. Modelo do balcão:**

1. Balcão móvel próximo a porta lateral, o qual poderá abrir e fechar, com altura do chão até o tampo, de 750 a 820mm (na mesma altura das baias).

**4.8. Armários:**

**4.8.1. 01 Armário suspenso com as seguintes dimensões 2500x300x350 (largura x altura x profundidade), confeccionado em compensado naval de 15mm, com 4 portas – fabricados simetricamente e instalado do lado esquerdo do compartimento traseiro da van; Em dois compartimentos**

deste armário, deverá ser criada divisórias protegidas com espuma casca de ovo, para transporte de 12 notebooks, sendo 06 divisórias em cada compartimento;

**4.8.2.** 01 Armário suspenso com as seguintes dimensões 1500x300x350 (largura x altura x profundidade), confeccionado em compensado naval de 15mm, com 3 portas – fabricados simetricamente e instalado do lado direito do compartimento traseiro da van;

#### 4.9. Cadeira tipo mocho slim com encosto:

1. 08 (oito) mocho com encosto e rodízio. Assento com espuma injetável e com altura ajustável, base giratória, estrutura em aço, revestimento do assento e encosto em courvin, rodízios que proporcionem mobilidade.

**4.9.1.** Para o deslocamento da van os mochos deverão ser fixadas às baías por sistema de catraca, fornecidas pela contratada de tal forma que não se movimentem durante o deslocamento.

**4.9.2.** 01 cadeira para uso do presidente, do tipo dobrável e almofadado, a qual deverá ser fixada para deslocamento.

#### 4.10. Tenda externa:

1. Tenda sanfonada com proteção contra vento em todas as direções. Camada protetora de Silver Coating com proteção FPS e proteção UV;
2. Sistema Flexi Lock (evita que você prenda o dedo ao armar e desarmar);
3. Estrutura em aço galvanizado;
4. Pintura Eletrostática de longa Durabilidade com grafismo do DETRAN-GO;
5. Dimensões aproximadas (Montado): Largura: 3 m; Comprimento: 3 m;
6. Dimensões aproximadas (Desmontado): Altura (h): 0,19 m; Largura (L): 0,19 m; Comprimento (C): 1,60m;

#### 4.10.1 Moveis tenda:

1. Mesa de dobrar em alumínio com 1 cadeira dobrável com encosto estofado.

#### 4.11. Grafismo:

1. A van deve ser adesivada com características de identificação padrão Detran Goiás.
2. Material película PVC fundida tipo CAST, polimérica, especificada para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivos em uma das faces, protegido por meio liner. Espessura 0,06 a 0,08 mm.
3. Adesivo Acrílico à base de solventes, sensível à pressão. Encolhimento aplicado Máximo de 0,4 mm.
4. Adesão 6 lb/pol (superfície pintada). Resistência à tração 5 lb/pol. Alongamento Mínimo 100%.



#### 4.12. DAS ADAPTAÇÕES

**4.12.1.** Todo o material informado no item ESPECIFICAÇÃO DA ADAPTAÇÃO DO VEÍCULO VAN, necessário para realizar as adaptações mencionadas serão fornecidos pela CONTRATADA como aquisição junto ao veículo van;

**4.12.3.** O layout das adaptações descritas, devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE para aprovação antes de ser realizada as devidas adequações. Somente após aprovação do layout pela CONTRATANTE, as adaptações poderão ser realizadas;

**4.12.4.** Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá realizar todo e qualquer tipo de aferição, normatização, regularização ou autorização pelos órgãos competentes, das referidas adaptações, e apresentadas no ato da entrega do objeto.

#### Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de vans para aplicação de prova de legislação de trânsito está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

**5.2.** Em síntese, a contratação pretendida justifica-se a aquisição de **03 vans adaptadas** é necessária para ampliar a capilaridade do DETRAN-GO na aplicação das provas de Legislação de Trânsito, suprindo a falta de infraestrutura em grande parte dos municípios. A medida permitirá:

1. **Atender mais regiões e candidatos**, reduzindo a demanda reprimida;
2. **Padronizar as condições de prova**, assegurando igualdade entre interior e capital;
3. **Modernizar a estrutura de avaliação**, com maior eficiência logística e tecnológica;
4. **Reducir custos e otimizar recursos humanos e materiais.**

Assim, a contratação é **indispensável** para fortalecer a política de habilitação de condutores, garantindo eficiência administrativa, equidade e melhoria na prestação dos serviços públicos.

## **Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

**6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

**6.2.** Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### **Exigência de Layout**

**6.3.** Deverá ser apresentado junto as propostas, esboço do layout das adaptações a serem feitas.

**6.4.** Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada deverá apresentar Layout das adaptações a serem feitas para o produto para que seja verificado se há o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.

**6.5.** A Layout deverá ser entregue em até 05(cinco) dias após o término da fase de lances no e-mail a ser informado, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**6.5.1.** No caso de não haver entrega do layout ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega do mesmo fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

### **Garantia da contratação**

**6.6.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

**6.7.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**6.8.** A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**6.9.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**

**6.10.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**6.11.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**6.12.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**6.13.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**6.14.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**6.15.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**6.16.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**6.17.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**6.18.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**6.19.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada

acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**6.20.**O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**6.21.**Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

**7.** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

### Prazo de entrega ou prestação de serviço:

**7.1.** O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

**7.1.1.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.

**7.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### Local de entrega:

**7.2.** O objeto contratado deverá ser entregue na Sede do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, cito à Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, n. 1875 – Cidade Jardim, Goiânia – Goiás.

### Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

**7.3.** Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

**7.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.4.1.** O prazo de garantia contratual dos bens e itens da adaptação, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**7.4.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, inclusive das adaptações realizadas, incluindo os móveis, sistema elétrico, sistema de ar condicionado, sistema de rede e internet, e todos itens constantes da adaptação.

**7.4.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**7.4.3.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**7.4.3.2.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**7.4.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**7.4.4.1.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**7.4.4.2.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**7.4.4.3.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**7.4.5.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**7.4.6** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**7.4.7** O revestimento do piso deverá ser acompanhado de um termo de garantia, emitido pela fabricante do revestimento, com validade mínima de 3 (três) anos, cobrindo integralmente problemas como: fissuras, rasgo e deslocamento. O termo de garantia deverá ser redigido e apresentado com vínculo ao projeto do DETRAN-GO. Não poderá ser genérico.

## 7.5 SEGURO VEICULAR

**7.5.1** Os veículos deverão ser entregues devidamente Segurados por no mínimos 12 (doze) meses, com as seguintes garantias: prestação de serviços de seguro AUTO/RCF-V/APP-V – Cobertura Compreensiva, e Responsabilidade Civil Facultativa/Veículos - RCF-V - Cobertura de Danos Materiais (DM) e Danos Corporais (DC) e Acidentes Pessoais Passageiros/Veículos – APP-V - Morte ou Invalidez Permanente, incluindo os serviços adicionais de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo translado de táxi para os passageiros, serviço de borrharia com REMENDOS e assistência completa em todo território nacional, incluindo serviço de guincho sem limite de quilometragem; proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com a isenção ou não de pagamento de franquias para estes itens.

**7.5.2 APÓLICE:** A Apólice de Seguro deverá ser emitida nominalmente ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS DETRAN-GO, sendo que cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão de Recebimento e Acompanhamento do objeto, realizar sua devida conferência ou solicitação de correções junto à contratada vencedora do certame, deverá conter: Número da Apólice; Data de Emissão; Nº da Proposta; Vigência do Seguro; Vigência das Apólice; Nº Itens; Dados do Segurado (Razão Social/CNPJ/Código do Cliente/Endereço Completo/UF/telefones/E-mail); Demonstrativo do Prêmio (Prêmio Líquido/Adicional de Fracionamento/Custo de Apólice/IOF/Prêmio Total/%Juros); Forma de Pagamento (Parcela, Vencimento, IOF, Valor/Tipo de Cobrança); Dados da Apólice (nº Apólice/Data de Emissão/nº Proposta/Tipo de Documento/Disposições Gerais Assinada); Dados da Cobertura (Valor do Prêmio: Casco, APP-Morte Acidental, APP-Invalidez Permanente – Total ou Parcial, RCFDanos Materiais, RCF-Danos Corporais, Guincho, Troca de Pneu, Carga de Bateria, Transporte Alternativo (Táxi), Pane Seca, Lanternas, Faróis, Retrovisores, Chaveiro, Para-Brisa Dianteiro, Vidro Laterais, Acessórios, Carrocerias); Observações da Apólice; Item da Apólice (Dados do Veículo: Item, Placa, Renavan, Ano/Mod, Tipo, Chassi, Código Fipe, Capacidade, Categoria Tarifária, Classe/Bônus, Tipo da Franquia, Marca, Situação); **Equipamentos/Acessórios (R\$): LMI, Prêmio, Franquia, Franquia Mínima, % Franquia:** Casco (Compreensivo); RCF-Danos Materiais; RCF-Danos Corporais; APP-Morte Acidental; APP-Invalidez Permanente – Total ou Parcial; APP-Despesas Médicas e Hospitalares; Carrocerias; Equipamentos; **Coberturas de Assistência 24 h (R\$): LMI, Prêmio, Franquia, Franquia Mínima, % Franquia:** Guincho; Quilometragem de Guincho ilimitado; Troca de Pneu; Carga de Bateria; Transporte Alternativo (Táxi) – Táxi, Assistência 24h; Distância (km) ilimitado; Pane Seca; Lanternas; Faróis; Retrovisores; Chaveiro; Para-Brisa Dianteiro; Vidros Laterais.

## Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---

### Responsabilidade do Fornecedor

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

### Comunicação

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

### Reunião inicial do contrato

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Registro de Ocorrências

**8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

### Gestão e fiscalização do contrato

**8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

### Fiscalização Técnica

**8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

#### Fiscalização Administrativa

**8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

#### Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

**8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

---

### Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

#### Recebimento do objeto

**9.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.2.2.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.2.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.2.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.2.6.** O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

#### Prazo para correção de defeitos

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### Atesto da execução do objeto

**9.4.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobretestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.7.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**9.7.1.** A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

**9.7.1.1.** Sobre o revestimento do piso, apresentar laudo técnico em laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro, de acordo com a norma ISO/IEC 17025.

**9.7.1.2.** Apólices de Seguros;

**9.7.1.3.** Termos de garantias dos Veículos Vans e dos itens referente às adaptações;

**9.7.1.4.** Caso haja subcontratação dos serviços de assistência técnica ou de qualquer outro serviço, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a licitante vencedora e a empresa contratada;

**9.7.1.5.** Caso seja realizado qualquer tipo de aferição, normatização, regularização ou autorização pelos órgãos competentes, a CONTRATADA deverá entregar todo documento pertinente a tais realizações.

**9.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**9.8.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.9.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**9.9.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**9.9.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**9.9.6.** Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.10.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

#### Liquidação da Despesa

**9.11.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.12.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### Prazo de Pagamento

**9.13.** O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

**9.14.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.15.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.18.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

#### **Reajuste em caso de atraso no pagamento**

**9.19.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$\text{EM} = N \times V_p \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**V<sub>p</sub>** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### **Do reajuste do contrato**

**9.20.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

### **Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

<b>10.1. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>10.2. Forma de adjudicação</b>	Por Lote
<b>10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
<b>10.4. Prazo de validade das propostas</b>	60 dias

#### **Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte**

**10.5.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**10.7.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8.** A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

#### **Exigências de habilitação**

**10.9.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

**10.10.** Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**10.10.1.** A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

**10.10.2.** O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

**10.10.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.10.4.** Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**10.11.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**10.12.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

*Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)*

**10.12.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

**10.13.** Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

#### Qualificação técnica mínima exigida

**10.14.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

#### Subcontratação

**10.15.** Caso necessário, é admitida a subcontratação de serviços de implementação e complementação do objeto contratual.

#### Visita técnica facultativa

**10.16.** O Contratante poderá vistoriar in loco e acompanhar a montagem e devidas adaptações dos veículos, com o objetivo de inteirar-se da realiação do projeto, caso julgue necessário.

**10.17.** O registro dessa Vistoria será formalizado através de documento, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

**10.18.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a Contrata não poderá negar tal visita.

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
CLEBER DIAS GONCALVES	Integrante Técnico	62 84093766	cleber.goncalves@detran.go.gov.br
ERICO LUIZ SOUZA PALUDO	Integrante Requisitante	62 32014736	ericolsp@hotmail.com